

Exteron

Santos

Almo. Exmo. Cons. J.º Alfredo Corrêa d'Almeida,
Ministro da Fazenda, e Presidente do Tribunal de Recurso
Santos, 28 de Março de 1889.



Exmo. Souco antes de minha subida d'aqui, pro-
metto-me V.ª fazer plena justiça, e agora relevo
V.ª que em tempo o encargo de lembrar á V.ª a involu-
ção de mes nome para a preparação da paga de 2.º
Escriturário que acaba de dar-se nesta Alfândega.
Ainda sem me cabe ter a honra de informar á V.ª
que disponho de 13 annos de serviço, sendo 13 annos e tanto, como
3.º Escriturário, e 4 de Praticante na Alfândega desta Corte,
onde comecei minha carreira pública, incluindo-se nesse
período de tempo o tempo de effectivo exercício do Cargo de
Conferente. Não estou fora de assegurar á V.ª que não
há 3.º Escriturário mais antigo em qualquer Alfândega,
classe do Imperio. Sou, pois, o decano de classe.
Quem a propósito orientar á V.ª essa circumstan-
cia, por saber eu, que outros, regerendo o lugar, in-

11. 11. 11.

verá a antiguidade, mas que não se equipara a
que Conto.

Se outro, porém, for o designio que V. Ex.^a me queira
~~disponer~~ a acitavei da melhor bõa vontade.

Permitta V. Ex.^a que muito respeitosa e Conti-
nue a aguardar as determinações de V. Ex.^a Carissima
do em sua conhecida justica e benevolencia,
e que me Confesse.



De V. Ex.^a

Resp. do. Rev. te. Ob. e. C. Ex.^a

Ornato e Augusto de Freitas.